


ATA da A.G.E. daConrepar

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2018, às treze horas e trinta minutos compareceram na sala de reuniões do prédio administrativo da FACCAT, na Avenida Oscar Martins Rangel, 4500 em Taquara, na Assembleia Geral Extraordinária, legalmente convidada pelo Presidente Valério José Esquinatti, em atendimento ao previsto nos Artigos 10, 11, 14 e 16 do Estatuto Social a Conrepar, os Associados Mantenedores e Contribuintes, representados pelo Prefeito de Riozinho e Presidente Sr. Valério José Esquinatti, pelo Prefeito de Igrejinha, Sr. Joel Leandro Wilhelm, pelo Sr. Vitor Jose Flesch - Secretário de Finanças de Igrejinha, pelo Sr. Moacir Clomar Jaguckeski - Prefeito interino de Parobé, por Eraldo Araújo - Vice prefeito de Três Coroas, por Regis Luiz Zimmer - Vice Prefeito de Rolante, pelos Assessores Jurídicos, Vanir de Mattos e Francine Marques de Souza e pelo contador do Conrepar, Sr. Dirceu Dal Castel. Inicialmente o Presidente saudou a todos os presentes, passando a explicar sobre a extinção do Consórcio Conrepar, iniciando com uma breve análise do histórico do Consórcio, aduzindo que com a criação do consórcio da Famurs o Conrepar perdeu seu objeto, motivo que enseja sua extinção. Assessor Jurídico do Conrepar, Dr. Vanir de Mattos explicou os trâmites que serão utilizados para efetivar a extinção, deliberando sobre os pagamentos dos débitos, a destinação do crédito e distribuição do patrimônio, posteriormente, os presentes deliberaram sobre a destinação que será dada às ações movidas em face do município de Taquara e Município de Parobé oriundas da cobrança dos valores relativos ao contrato de rateio que os entes têm inadimplido, tendo, em comum acordo, decidido pela desistência das ações. Neste passo, o Assessor Jurídico Vanir de Mattos – credor da importância referente aos honorários advocatícios – manifestou o desinteresse na cobrança dos honorários que estão em aberto. Por consequência, por unanimidade, todos os presentes decidiram pela extinção do Consórcio Conrepar, ficando os valores contidos no caixa com o Município de Riozinho, que se responsabilizará pelo pagamento custas de extinção do Conrepar, na falta de valores do caixa, a Ampara se responsabilizará pelo pagamento, o patrimônio do Consórcio Conrepar ficará com o Município de Riozinho. Por derradeiro, fica consignado os valores a receber referentes às parcelas mensais do contrato de rateio ficam encerradas no dia do último pagamento procedido por cada município. Nada mais havendo a tratar sobre esta Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, lavro a presente Ata, sem registro de qualquer protesto ou impugnação, a qual vai assinada por mim, Vanir de Mattos, e pelo Presidente da Associação e desta Assembleia Geral Ordinária. Declaro, para os devidos fins e efeitos, que esta ATA confere na íntegra com o Livro de Atas, aprovada pelos presentes conforme as normas estatutárias do Consórcio Regional do Paranhana - CONREPAR

Taquara/RS, 26 de março de 2018

Valério José Esquinatti
Presidente - CONREPAR



Dr. Vanir de Mattos
OAB/RS nº 32.692